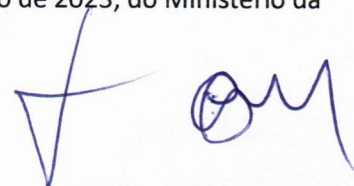


**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SME 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO COMUNITÁRIO ALTO DOS ÍNDIOS.**

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Severino Bezerra Marquês, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54.510-460, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.629.075 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 020.084.884-46, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a organização da sociedade civil **Centro Comunitário Alto dos Índios**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.033.804/0001-48, situada a Rua 18, nº 176, Bairro Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato devidamente representada por seu presidente Sr. Amarino Hilário da Silva Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.905.454 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 065.364-78, residente e domiciliado na Rua 21, nº 49, Município do Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo aditivo ao Termo de Colaboração na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de nº SME 009/2021 e a atualização do valor de repasse financeiro em conformidade com a Portaria Interministerial nº 7 de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos do Termo de Colaboração nº SME 009/2021 e do disposto no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO:**

**3.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 354.008,88 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oito reais e oitenta e oito centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

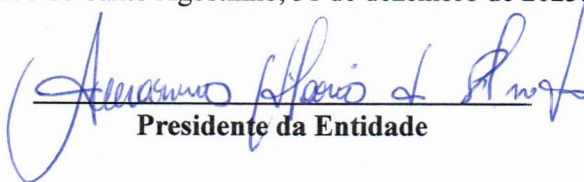
**3.2.** Para o exercício financeiro, fica estimado o repasse mensal de R\$ 29.500,74 (vinte e nove mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos) para atender 54 (cinquenta e quatro) crianças matriculadas, sendo 36 (trinta e seis) em Creche Parcial e 18 (dezoito) em Creche Integral, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 12.365.104.8.226 – APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Despesa 172 – 3.3.50.00 – Fonte 25 – Impostos e Transferências para a Educação.

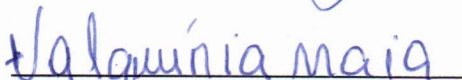
## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições firmadas na parceria que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo


E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente da Entidade**

  
\_\_\_\_\_  
**Gestor da parceria pela entidade**

  
\_\_\_\_\_  
**Gestor da parceria pelo Município**

  
\_\_\_\_\_  
**Heberte Lamarck Gomes da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**

